



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.715, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

“Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel à Associação 1º Grupamento de Bombeiros Voluntários de Itapira.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar escritura de Concessão de Direito Real de Uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da sua lavratura, podendo ser prorrogado por igual período, para a **ASSOCIAÇÃO 1º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ITAPIRA**, CNPJ/MF sob o nº 30.840.536/0001-86, do imóvel localizado na Avenida São Paulo, de propriedade do Município de Itapira, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Itapira sob Transcrição n.º 18.946, Livro 3-V de transcrição das transmissões, folhas 128.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo 1º será utilizado para o funcionamento da sede da Associação.

Parágrafo único. A presente concessão será revogada caso a destinação dada ao imóvel seja contrária ao que versa o *caput* deste artigo.

Art. 3º As despesas decorrentes da escritura pública e demais emolumentos, inclusive registro, correrão por conta do Cessionário.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 03 de setembro de 2018.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS